



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 49/2025

Declara o Rio Jucu – Braço Sul como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Marechal Floriano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Marechal Floriano o Rio Jucu – Braço Sul, reconhecido por sua importância histórica, ambiental, paisagística, cultural e social para o município e sua população.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei considera:

I – A contribuição histórica e cultural do Rio Jucu – Braço Sul para o desenvolvimento das comunidades locais;

II – O papel do rio na formação da identidade cultural, nos modos de vida, nas tradições e práticas das populações de Marechal Floriano; e

III – A relevância ambiental e o potencial ecoturístico do curso d'água no território do Município.

Art. 3º Este reconhecimento não implica em alteração de titularidade ou competência administrativa sobre o bem natural, reconhecendo-se que o Rio Jucu – Braço Sul corta o território do Município de Marechal Floriano e exerce influência direta sobre seus ecossistemas, paisagens e aspectos socioculturais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover, em articulação com órgãos ambientais e culturais, ações educativas, culturais, ambientais e turísticas que fortaleçam o vínculo da população com o rio e incentivem sua preservação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025

Martim Miguel Trarbach

Vereador



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24° 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reconhecer o Rio Jucu – Braço Sul como elemento central na formação cultural, ambiental e histórica de Marechal Floriano, uma vez que o rio corta o território municipal e está diretamente ligado à identidade e à qualidade de vida da população local.

A Constituição Federal (art. 216) permite que bens de natureza imaterial, como os que representam tradições, saberes, práticas e paisagens culturais, sejam reconhecidos como patrimônio cultural. Com base nessa previsão, esta proposta visa resguardar e valorizar um bem natural que transcende a função geográfica, sendo símbolo de ligação entre as comunidades e de preservação ambiental.

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025

Martim Miguel Trarbach

Vereador



Deus seja
Louvado